



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2025-2028

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 085/2025**  
**PROCESSO N.º 10699/2025**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, por intermédio da Comissão de Licitação, conforme Portaria/Gab/ n.º 019 de 08 de março de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para composição da Subcomissão Técnica, prevista na Lei Federal n.º 12.232, de 2010, com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas e seus eventuais recursos a serem apresentados em licitação objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para o desenvolvimento de projetos, peças e campanhas institucionais de interesse do Município de Ribeirão das Neves, conforme **Processo de Licitação n.º 10699/2025, Modalidade Chamamento Público n.º 085/2025**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Interessado:** Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESTAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA, PREVISTA NA LEI FEDERAL N.º 12.232, DE 2010**, com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas e seus eventuais recursos a serem apresentados em licitação objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para o desenvolvimento de projetos, peças e campanhas institucionais de interesse do Município de Ribeirão das Neves, conforme **Processo de Licitação n.º 10699/2025, Modalidade Chamamento Público n.º 085/2025**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão técnica as contratações que tenham por objeto os serviços de publicidade, que consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232, de 2010, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

2.2.O Edital de Chamamento Público seus anexos será disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), e na plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br> > edital CP 085/2025.

2.3. A Sessão Pública de Sorteio será realizada na data constante no cronograma, na Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento do Cidadão, localizada na Rua Ana Maria de Jesus n.º 100, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, e transmitida via youtube oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves: <https://www.youtube.com@prefeituradenevesoficial>.

2.4. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se para análise e julgamento das propostas técnicas na licitação para contratação de serviços de publicidade, tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja registrado em ata, declinando-se os dias e período de reunião, bem como as causas de suspensão e retomada dos trabalhos.

2.4.1. As reuniões serão sempre agendadas previamente, publicadas e informadas aos membros que compõem a subcomissão, visando o comparecimento do quórum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros, desde que, não tal procedimento não interfira o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.4.2. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

2.4.3. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão de Contratação, ou a outro membro da Comissão por ela indicado.

2.5. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão Prestados pela Comissão Permanente de Licitações através do e-mail: [licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br) ou plataforma Amm Licita [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br), mediante a identificação completa do(a) solicitante.

### **3 - DA SUBCOMISSÃO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser



apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na modalidade Concorrência, para a contratação de agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

3.2. A vigência da composição da subcomissão técnica se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal, para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

#### **4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL**

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, e informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, formação e atuação da subcomissão técnica, ou impugnar os termos do edital ou acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data inicial estabelecida para a inscrição dos interessados, por escrito, no endereço eletrônico [licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br) ou na plataforma de licitações [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br) > **edital CP 085/2025**, dirigido (s) à Comissão de Contratação, sob pena de não acolhimento, considerando o disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.1.1. A impugnação aos termos do Edital será assinada pelo interessado ou seu representante legal, acompanhada de cópia do documento de identificação e comprovante do poder de representação.

4.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o participante que não o fizer no prazo estabelecido neste edital. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

4.2. Caberá a Comissão de Contratação decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos do edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua publicação.

4.3. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos, durante o período de inscrição, serão divulgadas mediante nota no portal eletrônico [www.licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br), na plataforma eletrônica <https://.ammlcita.org.br> > **edital CP 085/2025**, ficando os interessadas em participar do credenciamento obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4.4. Qualquer alteração introduzida no edital, no período de inscrição, será publicada nos mesmos meios que a publicação original, mediante aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. O prazo de inscrição será de 05 (cinco) dias, no prazo e horários estabelecidos no Anexo VIII –Cronograma de Ações.

5.2. Para efetivar a inscrição, os interessados poderão comparecer, pessoalmente, na data e horário a serem estabelecidos no Edital de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Ari Teixeira da Cota n.º 1.100, Bairro Savassi, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais munidos dos documentos exigidos no presente Edital ou **poderá enviar para o endereço eletrônico: [licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br)** ou via plataforma eletrônica de licitações [ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

5.3. A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, [www.diariooficial.com.br/amm-mg/pesquisar](http://www.diariooficial.com.br/amm-mg/pesquisar) e no site eletrônico da Prefeitura Municipal [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Obs. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

5.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a inscrição dos interessados, a mesma será transferida para data posterior, mediante publicação na forma do item anterior

5.5. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar seu pedido de inscrição junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, conforme previsto no subitem 5.1, ou encaminhar o pedido de inscrição por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal ou da plataforma eletrônica de licitações, acompanhado dos seguintes documentos:



a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves; conforme modelo disponibilizado e anexo ao edital;

b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que demonstre experiência em uma dessas áreas;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, quando for o caso;

f) Termo de Responsabilidade que ateste a disponibilidade de tempo e o compromisso voluntário com o processo.

5.5.1 A apresentação da CNH (Carteira Nacional de Habilitação, substitui os documentos exigidos nas alíneas "c" e "d".

5.6. Com exceção da ficha de inscrição, a qual deverá ser apresentada em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas, nos termos do inciso IV, do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) Cópias autenticadas em cartório;

b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Contratação no ato da inscrição.

5.6.1. É permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.7. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

5.8. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves fornecerá um protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos neste Edital.

5.9. A simples inscrição do profissional no Credenciamento implica:

a) o pleno conhecimento e a integral aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no edital;

b) a total sujeição à legislação pertinente;

c) a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação como membro da Subcomissão Técnica a que se refere a Lei Federal no 12.232/2010.

5.10. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar após ser sorteado para a Subcomissão, deverá abster-se da atuação do certame ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.11. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio dos membros para composição da subcomissão técnica, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos

5.12. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial publicada, alegação de desconhecimento de itens do Edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

5.13. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

5.14. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

5.15. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Prefeitura poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado, pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de



impedimento, a serem convocada eventualmente pela Prefeitura se necessário, sempre respeitados os critérios de proporcionalidade estabelecidos no art.10, §2º, da Lei Federal 12.232/2010.

5.16. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

5.17. Poderão inscrever-se visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas que:

- a) atenderem às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por qualquer dos Membros da **Comissão de Contratação**, fazendo-se constar da lista prévia a ser publicada, conforme previsto em lei;
- b) estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica.

5.18. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento dos inscritos sorteados às sessões públicas.

5.19. Não poderão inscrever-se pessoas físicas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) pessoas jurídicas;
- b) As pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes hipóteses:
  - b.1) que não atendam ao previsto neste Edital;
  - b.2) que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;
  - b.3) possuam relação de parentesco até terceiro grau com servidor da Prefeitura Municipal que atue nas áreas intervenientes ao processo de contratação.
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.
- f) membros da Comissão de Contratação que atuarão na condução do certame licitatório da contratação de serviços de publicidade.
- g) o inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 c) da Lei Federal 12.232/2010.
- h) os membros da Comissão de Contratação que atuará na condução do processo licitatório, da contratação dos serviços de publicidade;
- i) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- j) que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5.20. Será realizada Sessão Pública, na data, horário e local estabelecidos no Cronograma de Ações, anexo ao presente edital, para análise dos documentos de habilitação exigidos no presente Chamamento Público.

5.20.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital.

5.21. Da análise da documentação de habilitação dos inscritos, caberá recurso administrativo contra a decisão da CPL, nos termos previstos no art. 165 e §§ da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.22 A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio dos membros para composição da subcomissão técnica, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

Obs. O protocolo de inscrição e a entrega dos documentos definidos neste Edital deverá ser feito na Comissão de Contratação situada na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

## **6 - DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

6.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local definidos no Cronograma de Ações, anexo ao presente edital, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente inscritos, de modo a cumprir o estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

6.1.1. A composição (sorteio) poderá adequar-se ainda, ao disposto no § 3º, do art. 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, em conformidade com a licitação instaurada.



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2025-2028

6.1.2. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo, no mínimo, 02 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura e 01 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.4.3 deste Edital.

6.2. Os membros da Subcomissão Técnica sorteados tem por obrigação tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.

6.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, conforme previsto no § 4º, do art. 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010, garantindo a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.3.1. A sessão pública será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação dos inscritos, mediante fundamentos jurídicos razoáveis.

6.4. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos do Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

6.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por 03 (três) membros, sendo sendo 02 (dois) membros vinculado, direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, e 01 (um) membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o referido órgão, nos termos previsto no § 1º, do art, 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

6.6. Visando dar publicidade e transparência ao resultado do sorteio, a sessão pública será gravada.

6.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>).

6.8. Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

6.9. Havendo quantidade insuficiente de inscritos, a Administração deverá reabrir o Chamamento, visando obter o número estabelecido no § 2º, do art.10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

6.10. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da Subcomissão Técnica referida, visando possibilitar cadastro de reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocado eventualmente pela Prefeitura Municipal, se necessário.

6.11. A Sessão Pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada pela Comissão de Contratação, após decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, na Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, ao vivo via youtube oficial da Prefeitura Municipal <https://www.youtube.com/@prefeituranevesoficial>, em 02 (duas) etapas, sendo:

a) uma para os interessados inscritos que não tenham vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

b) outras para os interessados inscritos que tenham vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

6.11.1. Ambas etapas serão realizadas na mesma sessão.

6.12. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado/Declaração, o qual indicará a carga horária e as atividades profissionais de atuação junto à Subcomissão Técnica, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.

6.13. A fiscalização e acompanhamento do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

6.14. A Prefeitura emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

## **7 - DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**



- 7.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos razoáveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
- 7.2. Admitida a impugnação, será dada ciência ao impugnado, que terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 7.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
- 7.4. A impugnação não poderá ser feita por e-mail ou via correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal/Comissão de Contratação, localizada no endereço: Rua Artur José Alves n.º 61, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, ou plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).
- 7.4.1. Caberá a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, auxiliado pela Assessoria Jurídica, se necessário, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4.2. A decisão da Comissão de Contratação quanto à impugnação será informada no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.
- 7.4.3. A Administração Pública Municipal deve analisar a impugnação com a possibilidade de conceder o efeito suspensivo à impugnação, caso seja acolhida.
- 7.4.4. A Prefeitura oficialará, ainda, ao inscrito impugnado da decisão proferida para possibilitar o direito de defesa.
- 7.4.5. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação, restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.1.
- 7.5. Somente será nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

## **8 - DA ATUAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

- 8.1. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se para análise e julgamento das propostas técnicas na licitação para contratação de serviços de publicidade, tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja registrado em ata, declinando-se os dias e período de reunião, bem como as causas de suspensão e retomada dos trabalhos.
- 8.1.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves estima a realização de pelo menos 01 (uma) sessão para atuação da subcomissão técnica, a qual dependerá, em momento oportuno e conforme agendamento previsto no item anterior, de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica. Obs. As reuniões da Subcomissão Técnica serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG.
- 8.1.2. A Prefeitura de Ribeirão das Neves garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como terá o cuidado para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de 02 (duas) a 004 (quatro) horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.
- 8.1.3. As reuniões serão sempre agendadas previamente, publicadas e informadas aos membros que compõem a subcomissão, visando o comparecimento do quórum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros, desde que, não tal procedimento não interfira o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
- 8.3. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão de Contratação, ou a outro membro da Comissão por ela indicado.
- 8.4. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, adotando-se os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, referente ao processo licitatório a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para contratação de agência de publicidade/propaganda.
- 8.5. Compõem a Proposta Técnica, devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada um dos licitantes:
- a) Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) - Envelope nº 01.
  - b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Envelope nº 03.



8.5.1 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

8.5.1.1 As documentações deverão ser analisadas e pontuadas conforme edital, as propostas técnicas serão direcionadas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

8.5.1.1 A análise deverá ocorrer de forma individualizada e o julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/2010;

8.6. O julgamento deverá ser concluído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.

8.6.1. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de grande número de propostas técnicas a serem analisadas.

8.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no Edital, conforme previsto no inciso VI, do art. 6º da Lei Federal n.º 12.232/2010.

8.8. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a integrar o processo da licitação.

8.9. Conforme estabelecido no § 2º do art. 6º da Lei "se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei."

8.10 A Subcomissão Técnica procederá à análise e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas técnicas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas.

8.11. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise e o julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas técnicas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas.

8.12. Os membros da Subcomissão Técnica poderão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja registrado em ata, declinando-se os dias e período de reunião, bem como as causas de suspensão e retomada dos trabalhos.

8.13. Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativas ao Envelope contendo o Plano de Comunicação Publicitário - via não identificada, a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

8.14. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em local indicado no Edital de Credenciamento.

8.15. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão de Contratação, ou a outro membro da Comissão por ela indicado.

8.16. A Subcomissão Técnica deverá responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, à Presidente da Comissão de Contratação ou outro membro da Comissão por ela indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.

8.17. A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência.



8.18. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam dos trabalhos de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e de expressão.

8.19. Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros, com as propostas técnicas e de preços.

8.20. Os membros da Subcomissão Técnica se comprometem, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, com as seguintes regras:

a) manter o sigilo e a confidencialidade com relação às Propostas Técnicas e às informações relacionadas ao seu julgamento e às pontuações atribuídas aos quesitos analisados;  
b) não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnicas;  
c) não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou empresa que tenha interesse nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;  
d) não exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnicas;  
e) não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, relativa à contratação de serviços de publicidade.

f) não praticar atos em benefício de terceiros interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;  
g) não receber presente de quem tenha interesse nas decisões dos membros da Subcomissão Técnicas;  
h) não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação que tenham interesses relacionados ao objeto da Concorrência da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, relativa à contratação de serviços de publicidade;  
i) não participar, direta ou indiretamente, das reuniões públicas de recebimento e abertura dos invólucros no 1, 2 e 3 (Propostas Técnicas) e 4 (Propostas de Preços) realizadas pela Comissão de Contratação e referentes à contratação dos serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

8.21. As reuniões da Subcomissão Técnica serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi.

8.22 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela CPL.

## **9 - DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. O descredenciamento dos profissionais previamente credenciados e/ou sorteados para compor a Subcomissão Técnica poderá ocorrer a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentação de declaração falsa, documentação inidônea ou omissão de informações relevantes no processo de credenciamento;  
b) Comprovação de participação, direta ou indireta, em empresa interessada na licitação cujo julgamento será objeto da atuação da Subcomissão Técnica, em afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;  
c) Prática de qualquer conduta que comprometa a imparcialidade, o sigilo ou a integridade dos trabalhos da Subcomissão Técnica, inclusive a divulgação não autorizada de informações sigilosas;  
d) Descumprimento das disposições previstas no Termo de Responsabilidade ou nas demais cláusulas do edital, especialmente aquelas relativas à conduta ética e à vedação de conflito de interesses;  
e) Impedimento legal superveniente, inclusive condenação administrativa, cível ou criminal, que comprometa a idoneidade do profissional;  
f) Ausência injustificada às reuniões ou sessões de julgamento, após convocação formal, ou abandono das funções durante o processo de análise das propostas técnicas.

9.2. O descredenciamento será formalizado por meio de decisão motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

9.3. O descredenciamento implicará exclusão imediata do cadastro de credenciados, bem como impedimento de participação em futuras composições da Subcomissão Técnica, a depender da gravidade da infração, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Edital por parte dos profissionais credenciados, inclusive os sorteados para compor a Subcomissão Técnica, sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito, nos casos de infrações leves ou passíveis de correção imediata;  
b) Descredenciamento do cadastro de profissionais habilitados para composição da Subcomissão Técnica, nos termos do subitem 9, deste Edital;  
c) Impedimento de participar de futuros credenciamentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;



- d) Comunicação ao respectivo órgão de classe, quando se tratar de conduta ética incompatível com o exercício da atividade profissional;
- e) Representação aos órgãos de controle e fiscalização competentes, inclusive ao Ministério Público, quando se verificar a ocorrência de irregularidade grave, fraude, dolo ou má-fé;
- f) Responsabilização civil, penal e/ou administrativa, nos termos da legislação aplicável, inclusive nos casos de:
- f.1) fornecimento de informações falsas ou documentos inidôneos;
  - f.2) quebra de sigilo ou divulgação de informações privilegiadas;
  - f.3) atuação com conflito de interesses ou favorecimento a licitante;
  - f.4) ausência ou abandono injustificado das atividades da Subcomissão Técnica;
  - f.5) danos causados ao erário ou à moralidade administrativa.
- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo, assegurado ao profissional o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.03. As sanções não excluem a eventual obrigação de ressarcimento por danos causados à Administração Pública, bem como a adoção de outras providências legais cabíveis.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Todos os procedimentos definidos neste Edital serão processados em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

11.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Os casos omissos serão diligenciados e, resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com assessoria da Procuradoria Geral do Município, se for o caso.

11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Não será possível a inscrição por qualquer meio de "procuração".

11.7. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11.8. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves poderá revogar o presente Chamamento Público por interesse da Prefeitura Municipal em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

11.9. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a instrução do processo.

11.10. Os profissionais inscritos neste Chamamento Público são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.11. O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.12. As comunicações referentes a este Edital serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município, através do site [www.diariooficial.com.br/amm-mg/pesquisar](http://www.diariooficial.com.br/amm-mg/pesquisar), do site da Prefeitura Municipal [www.ribeiraodasneves.gov.mg.br](http://www.ribeiraodasneves.gov.mg.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

11.13. Incumbirá ao Município de Ribeirão das Neves divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (se houver possibilidade), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11.14. Aqueles que tiverem interesse em participar deste Chamamento Público obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site da Prefeitura Municipal [www.ribeiraodasneves.gov.mg.br](http://www.ribeiraodasneves.gov.mg.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

11.15. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2025-2028

11.16. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

11.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves - MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Chamamento Público, e procedimentos deles resultantes, não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.19. DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III - Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos;

Anexo IV - Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico;

Anexo V - Termo de Confidencialidade;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Vínculo com as empresas que tiverem interesse em participar da Concorrência Pública;

Anexo VII - Comunicado dando publicidade quanto à data de realização do sorteio e relação dos candidatos cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

Anexo VIII - Cronograma de Ações;

Anexo IX - Modelo de Formulário de Interposição de Recurso e Contra Recurso.

**Ribeirão das Neves, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**Comissão de Licitação – CPL PMRN.**

**Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Credenciamento que visa selecionar profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas licitantes quando da realização do Processo Licitatório pelo Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na modalidade Concorrência, para contratação de agência de publicidade/propaganda, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.232/2010.

O credenciamento se faz necessário a fim de que a Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de agência de publicidade e propaganda, ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei de Licitações adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço", nos termos do art. 5º da mesma lei.

Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenham vínculo profissional com o órgão licitante, nos termos do art. 10, do mesmo diploma legal:

"Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Com a promulgação da Lei Federal n.º 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, verifica-se que o procedimento da licitação destinada à contratação de serviços de publicidade é por certa complexidade técnica e possui peculiaridades que o diferem dos demais procedimentos utilizados em licitações realizadas para contratação de outros tipos de serviços.

A referida lei, por ser específica no que se refere à contratação de serviços de publicidade, prevalece em relação à Lei Federal n.º 14.133/2021, que contém normas gerais para realização de licitações e contratos pela Administração Pública, razão pela qual esta última lei é aplicada apenas de forma complementar no que diz respeito a lei específica.

Ocorre que, dentre as peculiaridades do procedimento licitatório instituído pela Lei Federal n.º 12.232/2010, encontra-se a previsão da participação de uma Subcomissão Técnica com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes, a qual deve ser constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não pode manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 10 da lei em questão.

Neste contexto, ainda, a mencionada lei também disciplina o procedimento de escolha dos membros dessa subcomissão técnica, que deve ocorrer por meio de sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que deve conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme se depreende do § 2.º do art. 10 da referida lei.



Dessa forma, o presente Termo de Referência contém os parâmetros e elementos descritivos para subsidiar a elaboração do Edital de Credenciamento e seleção dos profissionais, os quais serão escolhidos por sorteio, desde que cumpram com as condições exigidas.

## **2. OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção, através de credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing ou que atue em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas licitantes quando da realização do Processo Licitatório pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na modalidade Concorrência, para contratação de agência de publicidade/propaganda, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.232/2010.

## **3. DOS PROCEDIMENTOS**

Elaboração do Edital de Credenciamento: para seleção dos profissionais que comporão a lista de inscritos para participação do sorteio destinado a escolher os três membros da Subcomissão Técnica será efetuada a partir de publicação do Edital de Credenciamento, em que os inscritos deverão apresentar a documentação necessária a fim de efetivarem seu cadastro junto à Comissão de Contratação.

A composição da subcomissão será feita de forma objetiva e imparcial, seguindo os seguintes passos:

Publicação do Chamamento Público, que será amplamente divulgado, incluindo sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no PNC - Portal Nacional de Contratações Públicas, especificando os critérios de seleção, requisitos dos candidatos e relação de documentos necessários. Seleção dos membros, onde serão avaliados profissionais com experiência e formação nas áreas de publicidade, comunicação e marketing.

Formação e atuação da subcomissão, sendo a seleção realizada através de sorteio dos membros, no prazo estabelecido em edital, respeitando as normas legais, será efetuado o sorteio destinado a compor a Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das empresas participantes do certame para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Transparência e publicidade: durante todo o processo, a publicidade será assegurada, com todas as etapas sendo devidamente registradas e disponibilizadas para conhecimento público, em conformidade com os princípios da moralidade e da publicidade.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Para o Credenciamento poderão se inscrever tanto profissionais que mantenham vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (servidores efetivos ou comissionados), bem como aqueles que não mantenham vínculo funcional

Para efetivar a inscrição, os interessados poderão comparecer, pessoalmente, na data e horário a serem estabelecidos no Edital de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Ari Teixeira da Cota n.º 1.100, Bairro Savassi, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais munidos dos documentos exigidos no presente Edital ou poderá enviar para o endereço eletrônico: [licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br) ou via plataforma eletrônica de licitações [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br).

A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

Não deverão inscrever-se as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:



- a) que não atendam ao previsto neste Edital;
- b) que componham o quadro funcional ou seja sócio ou dirigente da agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica;
- c) membros da Comissão de Contratação que atuarão na condução do certame licitatório da contratação de serviços de publicidade.

O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar após ser sorteado para a Subcomissão, deverá abster-se da atuação do certame ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio dos membros para composição da subcomissão técnica, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos

Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de itens do Edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Prefeitura poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado, pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a serem convocada eventualmente pela Prefeitura se necessário, sempre respeitados os critérios de proporcionalidade estabelecidos no art.10, §2º, da Lei Federal 12.232/2010.

A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas que:

- a) atenderem às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por qualquer dos Membros da Comissão de Contratação, fazendo-se constar da lista prévia a ser publicada, conforme previsto em lei;
- b) estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento dos inscritos sorteados às sessões públicas.

Não poderão inscrever-se pessoas físicas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) que não atendam ao previsto neste Edital;
- b) que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;
- b.1) o inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 c) da Lei Federal 12.232/2010.
- c) os membros da Comissão de Contratação que atuará na condução do processo licitatório, da contratação dos serviços de publicidade;



- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

A atuação da Subcomissão Técnica engloba:

1. o comparecimento dos membros sorteados no local a ser indicado no edital de credenciamento, em data e hora previamente designadas pela Presidente da Comissão de Contratação, para participação da reunião destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, atribuição de pontuação, conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das respectivas justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação, bem como elaboração da respectiva ata da reunião;
2. os membros da Subcomissão Técnica sorteados tem por obrigação tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.

As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, adotando-se os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, referente ao processo licitatório a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para contratação de agência de publicidade/propaganda.

Compõem a Proposta Técnica, devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada um dos licitantes:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) - Envelope nº 01.
- b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Envelope nº 03.

O julgamento deverá ser concluído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de grande número de propostas técnicas a serem analisadas.

A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no Edital, conforme previsto no inciso VI, do art. 6º da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a integrar o processo da licitação.

Conforme estabelecido no § 2º do art. 6º da Lei "se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei."

A Subcomissão Técnica procederá à análise e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas técnicas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas.

Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise e o julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas técnicas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas.



Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja registrado em ata, declinando-se os dias e período de reunião, bem como as causas de suspensão e retomada dos trabalhos.

Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativas ao Envelope contendo o Plano de Comunicação Publicitário - via não identificada, a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em local indicado no Edital de Credenciamento.

Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos à Presidente da Comissão de Contratação, ou a outro membro da Comissão por ela indicado.

A Subcomissão Técnica deverá responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, à Presidente da Comissão de Contratação ou outro membro da Comissão por ela indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.

A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam dos trabalhos de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e de expressão.

Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros, com as propostas técnicas e de preços.

Os membros da Subcomissão Técnica se comprometem, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, com as seguintes regras:

- a) manter o sigilo e a confidencialidade com relação às Propostas Técnicas e às informações relacionadas ao seu julgamento e às pontuações atribuídas aos quesitos analisados;
- b) não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnicas;
- c) não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou empresa que tenha interesse nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
- d) não exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnicas;
- e) não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, relativa à contratação de serviços de publicidade.
- f) não praticar atos em benefício de terceiros interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
- g) não receber presente de quem tenha interesse nas decisões dos membros da Subcomissão Técnicas;
- h) não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação que tenham interesses relacionados ao objeto da Concorrência da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, relativa à contratação de serviços de publicidade;
- i) não participar, direta ou indiretamente, das reuniões públicas de recebimento e abertura dos invólucros no 1, 2 e 3 (Propostas Técnicas) e 4 (Propostas de Preços) realizadas pela Comissão de Contratação e referentes à contratação dos serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

A simples inscrição do profissional no Credenciamento implica:

- a) o pleno conhecimento e a integral aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no edital;
- b) a total sujeição à legislação pertinente;
- c) a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação como membro da Subcomissão Técnica a que se refere a Lei Federal no 12.232/2010.

As reuniões da Subcomissão Técnica serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG.



## **5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas:

- a) a primeira, provisoriamente, representada pela qualidade, através de atestado do responsável técnico designado, indicando que o serviço foi executado conforme parâmetros definidos em Edital, após a abertura e divulgação das atas e notas atribuídas às propostas técnicas analisadas;
- b) a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos serviços, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

A inscrição dos interessados em integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no Edital de Credenciamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, conforme modelo disponibilizado e anexo ao edital;
- b) Comprovante de formação acadêmica: diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que demonstre experiência em uma dessas áreas;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, quando for o caso.
- f) Termo de Responsabilidade que ateste a disponibilidade de tempo e o compromisso voluntário com o processo.

Com exceção da ficha de inscrição, a qual deverá ser apresentada em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Contratação no ato da inscrição.

Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

O protocolo de inscrição e a entrega dos documentos definidos neste Edital deverá ser feito na Comissão de Contratação situada na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

## **7. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local a ser definida posteriormente, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente inscritos, de modo a cumprir o estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

A composição (sorteio) poderá adequar-se ainda, ao disposto no § 3º, do art. 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, em conformidade com a licitação instaurada.

O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência.



Os membros da Subcomissão Técnica sorteados tem por obrigação tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.

Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, conforme previsto no § 4º, do art. 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010, garantindo a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado. A sessão pública será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação dos inscritos, mediante fundamentos jurídicos razoáveis.

A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos do Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Serão sorteados 03 (três) profissionais para compor a Subcomissão Técnica, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo e 01 (um) profissional sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Visando dar publicidade e transparência ao resultado do sorteio, a sessão pública será gravada.

O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

**Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.**

Havendo quantidade insuficiente de inscritos, a Administração deverá reabrir o Chamamento, visando obter o número estabelecido no § 2º, do art.10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da Subcomissão Técnica referida, visando possibilitar cadastro de reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocado eventualmente pela Prefeitura Municipal, se necessário.

O sorteio será realizado na Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, ao vivo via youtube oficial da Prefeitura Municipal <https://www.youtube.com/@prefeituranevesoficial>, em 02 (duas) etapas, sendo:

- a) uma para os interessados inscritos que não tenham vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
- b) outras para os interessados inscritos que tenham vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Ambas etapas serão realizadas na mesma sessão.

## **8. DA POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos razoáveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

A impugnação não poderá ser feita por e-mail ou via correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal/Comissão de Contratação, no endereço: Rua Ary Teixeira da Costa, n.º 1.100, Bairro: Savassi, Ribeirão das Neves/MG ou plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).



Caberá a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, auxiliado pela Assessoria Jurídica, se necessário, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

A decisão da Comissão de Contratação quanto à impugnação será informada no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

A Administração Pública Municipal deve analisar a impugnação com a possibilidade de conceder o efeito suspensivo à impugnação, caso seja acolhida.

A Prefeitura oficiará, ainda, ao inscrito impugnado da decisão proferida para possibilitar o direito de defesa. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação, restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.1.

Somente será nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em consonância com o disposto na Lei nº 12.232/2010, especialmente quanto à necessidade de julgamento da proposta técnica por subcomissão especializada, e considerando que os membros da referida subcomissão técnica atuarão de forma voluntária e não remunerada, declara-se que não haverá qualquer impacto orçamentário ou ônus aos cofres públicos decorrente de sua composição e funcionamento.

A participação será regida por chamamento público, assegurando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedado qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo, diária ou benefício financeiro aos integrantes da subcomissão, nos termos do edital.

Dessa forma, a estimativa de custos para a presente etapa é de R\$ 0,00 (zero reais), não se prevendo qualquer despesa com pessoal, encargos, diárias, deslocamentos ou qualquer outro tipo de pagamento decorrente da atuação da subcomissão técnica.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que a constituição da subcomissão técnica para julgamento da proposta técnica da licitação de serviços de publicidade será composta por membros voluntários, não remunerados, e que não haverá qualquer despesa associada à sua participação, declara-se que não será necessária a indicação de dotação orçamentária junto à Secretaria da Fazenda para fins de empenho.

A atividade será realizada sem a geração de custos à Administração Pública, inexistindo pagamento de remuneração, diárias, passagens, ajuda de custo, ou quaisquer outros encargos financeiros aos integrantes da subcomissão técnica.

## **10. DA VIGÊNCIA**

A vigência da composição da Subcomissão técnica se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de Subcomissões para processos licitatórios afins.

## **11. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica pela análise e julgamento das Propostas Técnicas será dos membros da Subcomissão.

O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2025-2028

Ademais, os profissionais que se inscreverem no Credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo (s) servidor (es), abaixo identificados, no qual são ratificadas as informações nele contidas atestando a sua veracidade, estando em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis, razão pela qual, o submeto à consideração e aprovação do ordenador da despesa - Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão.

Nome dos (s) servidor (es) responsável (is) pela elaboração do TR

---

Responsável:  
Rynara Fernandes Madureira Rocha  
Matrícula 515868

---

Responsável:  
Gisele Santiago Xavier Cariri  
Matrícula 515970

Aprovo o Termo de Referência e autorizo a abertura do processo de chamamento público para seleção de membros voluntários para compor a subcomissão técnica.

---

Érik Lucas da Fonseca  
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2025-2028

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>	
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>BAIRRO: CIDADE: CEP:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>EMAIL:</b>	

Solicito, minha inscrição com o intuito de participar do (s) sorteio (s) para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação futura a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

( ) mantenho

( ) não mantenho

Vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Chamamento Público e, para atendimento, anexo os documentos exigidos no edital.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura Legível)

**Obs: em caso de vínculo com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório.**



**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

NOME: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do servidor), \_\_\_\_\_ (cargo ou função), matrícula n.º \_\_\_\_\_, declaro que o profissional acima qualificado compareceu a Prefeitura, espontaneamente, na presente data, nesta Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, /Setor de Licitações, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao constante do Edital de Chamamento Público de n.º 085/2025, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma \_\_\_\_\_ (manter ou/ não manter) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o inscrito \_\_\_\_\_ (declarou/não declarou) manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com nenhuma das empresas que manifestaram interesse em participar da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para prestação de serviços de publicidade.

Declaro, ainda, que foi protocolado os documentos exigidos no edital em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse desta Superintendência, quais sejam:

- ( ) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
- ( ) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que demonstre experiência em uma dessas áreas;
- ( ) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- ( ) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- ( ) Documento comprobatório de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, quando for o caso;
- ( ) Termo de Responsabilidade.  
Ribeirão das Neves \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado é membro integrante da subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Chamamento Público nº 085/2025, com julgamento do tipo "Melhor Técnica e Preço", instaurada objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Edital de Chamamento Público n.º 085/2025.

Nome do Profissional:  
Formação:

Registro Profissional:

Local de Trabalho:

CPF:  
Endereço Completo/CEP:

Contato Telefônico:

Cidade:

Email:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Prefeitura de Ribeirão das Neves em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para atuação na licitação referente à Chamamento Público nº 085/2025, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor - Legível)



**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do futuro Processo de Concorrência Pública a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para contratação de serviços de publicidade, regido pelas Leis Federais n.ºs 12.232/2010 e 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às propostas técnicas apresentadas pelos licitantes participantes da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados:

**Comprometo-me ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a:**

1. NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnicas;
2. NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou empresa que tenha interesse nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
3. NÃO exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnicas, a qual integro para fins de análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência em questão;
4. NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, relativa à contratação de serviços de publicidade;
5. NÃO praticar ato (s) em benefício de pessoa (s) jurídica (s) interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão, bem como em benefício de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau e, que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
6. NÃO receber presente de quem tenha interesse nas decisões dos membros da Subcomissão Técnicas;
7. NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação que tenham interesses relacionados ao objeto da Concorrência da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, relativa à contratação de serviços de publicidade;
8. NÃO participar, direta ou indiretamente, das reuniões públicas de recebimento e abertura dos invólucros n.ºs 1, 2 e 3 (Propostas Técnicas) e 4 (Propostas de Preços) realizadas pela Comissão de Licitação e referentes à contratação dos serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
9. NÃO compor o quadro funcional, ou me tornar sócio ou dirigente, de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão.

Local e Data \_\_\_\_\_

Nome completo e Assinatura do membro da subcomissão



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Referência: Concorrência Pública nº [Número do Edital]/[Ano] - Processo Administrativo nº [Número do Processo]

Eu, [Nome Completo do membro da subcomissão técnica], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [Número do CPF] e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], nomeado(a) como membro da subcomissão técnica, conforme Chamamento Público n.º 085/2025, para análise do objeto da concorrência pública em referência, declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que:

3. Não mantenho qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com nenhuma das empresas que manifestaram interesse em participar da Concorrência Pública nº [Número do Edital]/[Ano].
4. Não tenho parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigentes, sócios, administradores ou empregados das empresas licitantes.
5. Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções civis, criminais e administrativas, além de minha imediata exclusão da subcomissão técnica e do processo de licitação.
6. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, a superveniência de qualquer fato que possa comprometer a minha isenção e imparcialidade no exercício das minhas funções.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do membro da subcomissão técnica



**ANEXO VII**

**COMUNICADO PARA PUBLICIDADE QUANTO À DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CADASTRADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

A **PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Comissão de Licitação, comunica a realização de sorteio para a formação de subcomissão técnica que integrará a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Concorrência Pública, que será regida pela Lei Federal nº 12.232/10, e, de forma complementar pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie e disposições do Edital.

**Sessão Pública de Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica:**

**..... / ..... / 2025 (dez dias da data da publicação) às ... : ... hs, na Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa, Bairro Savassi, Município de Ribeirão Das Neves, Estado de Minas Gerais,.**

A subcomissão técnica será constituída por 03 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo sendo 02 (dois) membros vinculados, direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, e 01 (um) membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o referido órgão, nos termos previsto no § 1º, do art, 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, dentre os nomes da relação abaixo que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Candidatos com vínculo funcional	Matrícula
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

Candidatos sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	RG
1.	
2.	
3.	
4.	



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2025-2028

5.	
6.	

Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos razoáveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

Admitida a impugnação, será dada ciência ao impugnado, que terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

A data da sessão pública do sorteio poderá ser alterada, em face de eventual impugnação, após decisão motivada da impugnação, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias.

A fiscalização e acompanhamento do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PMRN.

Ribeirão das Neves, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2025-2028

**VIII**  
**CRONOGRAMA DE AÇÕES**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação e divulgação na íntegra do Edital  Publicação do aviso do Edital	21/01/2026 a 10/02/2026		<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> <a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>  <a href="http://www.diariomunicipal.com.br">www.diariomunicipal.com.br</a>
Período de Inscrições (entrega dos envelopes com a Ficha de Inscrição e documentação	11/02/2026 a 20/02/2026	08:00 às 17:00 hs	Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Licitações, localizada na Rua Artur José Alves n.º 61, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, ou na plataforma de licitações <a href="http://ammlicita.org.br">ammlicita.org.br</a>
Impugnação aos termos do Edital (prazo 03 dias antes da data estabelecida para inscrições)	09/02/2026		Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Licitações, localizada na Rua Artur José Alves n.º 61, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, ou na plataforma de licitações <a href="http://ammlicita.org.br">ammlicita.org.br</a>
Resposta a impugnação (24 horas)	10/02/2026		<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e plataforma <a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>
Avaliação e Julgamento das etapas/ <b>Sessão Pública</b>	23/02/2026	09:00 hs	Presencial no Auditório da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, localizada na Rua Ana Maria De Jesus n.º 100, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves e via youtube oficial da Prefeitura Municipal <a href="https://www.youtube.com@prefeituradenevesoficial">https://www.youtube.com@prefeituradenevesoficial</a>
Divulgação dos Pré- Classificados Habilitados	25/02/2026	15:00 hs	<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e plataforma <a href="http://ammlicita.org.br">ammlicita.org.br</a>
Interposição de Recurso (s) contra avaliação documentos de habilitação	26/02/2026 a 02/03/2026	08:00 às 17:00 hs	Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Licitações, localizada na Rua Artur José Alves n.º 61, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, ou na plataforma <a href="http://ammlicita.org.br">ammlicita.org.br</a>
Contra Recurso	03/03/2026 a 05/03/2026	08:00 às 17:00 hs	Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Licitações, localizada na Rua Artur José Alves n.º 61, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, ou pela, plataforma <a href="http://ammlicita.org.br">ammlicita.org.br</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos	06/03/2026		<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e plataforma <a href="http://ammlicita.org.br">ammlicita.org.br</a>
Publicação Resultado Final Lista dos Inscritos	09/03/2026		<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e plataforma <a href="http://ammlicita.org.br">ammlicita.org.br</a>
Impugnação do (s) inscritos (prazo: 48 horas antes da data sorteio)  Publicação da	10/03/2026		Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Licitações, localizada na Rua Artur José Alves n.º 61, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, ou na plataforma de licitações <a href="http://ammlicita.org.br">ammlicita.org.br</a>



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2025-2028

decisão impugnação (prazo: 24 horas)			
Sessão Pública para Sorteio, após decisão da (s) impugnação (ões)	13/03/2026	09:00hs	Presencial no Auditório da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, localizada na Rua Ana Maria De Jesus n.º 100, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves e via youtube oficial da Prefeitura Municipal <a href="https://www.youtube.com@prefeituradenevesoficial">https://www.youtube.com@prefeituradenevesoficial</a>
Publicação da relação de sorteados	16/03/2026		<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e plataforma <a href="http://ammlicita.org.br">ammlicita.org.br</a>



**ANEXO IX**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF ou CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, interessado regularmente inscrito no Processo de Licitação n.º 085/2025, que tem por objeto Credenciamento que visa selecionar profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas licitantes quando da realização do Processo Licitatório pelo Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na modalidade Concorrência, para contratação de agência de publicidade/propaganda, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.232/2010, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** junto a Comissão de Licitação, face à decisão quanto à análise documental e a ficha de inscrição/proposta, proferida no mencionado Processo tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

---

---

---

**Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:**

---

---

---

**Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:**

---

---

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal do proponente